

## BANCO INTER S.A.

CNPJ/ME: 00.416.968/0001-01 / NIRE: 31300010864  
(COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO)

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Em 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede social do Banco Inter S.A., na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-131 (“Inter”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social do Inter, por estar presente a totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração, ficando consignada a participação dos Conselheiros pessoalmente e/ou via vídeo conferência, conforme facultado pelo parágrafo 2º do art. 13 do Estatuto Social do Banco.
3. **MESA.** Presidente - Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza; Secretária – Sra. Ana Luiza Vieira Franco Forattini.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: **(i)** a Política de Contratação de Serviço Extra Auditoria (PO756), bem como autorizar a sua divulgação e publicação; e **(ii)** a autorização para que a administração do Inter pratique todos os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, sem quaisquer restrições, deliberaram, por unanimidade:
  - 5.1. Aprovar a Política de Contratação de Serviço Extra Auditoria (PO756), bem como autorizar a sua publicação e divulgação, nos termos do Anexo I da presente ata.
  - 5.2. Aprovar a autorização para que a administração do Inter pratique todos os atos necessários para implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.
6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, que, lida pelos presentes e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Presidente: Rubens Menin Teixeira de Souza. Secretária: Ana Luiza Vieira Franco Forattini. **Conselheiros:** Rubens Menin Teixeira de Souza; Cristiano Henrique Vieira Gomes; José Felipe Diniz; Leonardo Guimarães Corrêa; Luiz Antônio Nogueira de França; André Guilherme Cazzaniga Maciel; Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia; e Carlos Henrique Carneiro de Medeiros.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração

Banco Inter S/A

*Certificamos que o presente extrato confere com a ata original, lavrada em livro próprio, onde constam as assinaturas de todos os membros do Conselho de Administração.*

**Mesa:**

---

**Alexandre Riccio de Oliveira**

Diretor Vice-Presidente de Tecnologia,  
Operações e Finanças

---

**Ana Luiza Vieira Franco Forattini**

Secretária

Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração

Banco Inter S/A

**BANCO INTER S.A.**

CNPJ/ME: 00.416.968/0001-01 / NIRE: 31300010864

**(COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO)**

**ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2022**

**Política de Contratação de Serviço Extra Auditoria**

# Política Contratação de Serviços de Extra-Auditoria

inter



# ÍNDICE



Toque nos títulos para acessar o conteúdo

## 1. OBJETIVO

## 2. ABRANGÊNCIA

## 3. BASE LEGAL/ DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

## 4. DEFINIÇÃO, CONCEITOS E SIGLAS

## 5. DIRETRIZES

5.1. Princípios e aplicação

5.2. Procedimentos de contratação e pagamento

5.3. Contratação

5.4. Casos omissos

## 6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

6.1. Conselho de Administração

6.2. Diretoria



## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a contratação de serviços extra-auditoria pela Inter&Co, Inc. ("Inter&Co") e suas controladas, incluindo o Banco Inter S.A. ("Inter"), para (i) definir padrões mínimos para a contratação de serviços extra-auditoria ou demais serviços prestados por consultorias compostas por seus auditores independentes; e (ii) garantir que os serviços contratados não comprometam a independência dos seus auditores.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável aos administradores e a toda e qualquer área da Inter&Co e de suas controladas que esteja envolvida em processos de seleção, contratação e/ou pagamento de serviços extra-auditoria.

## 3. BASE LEGAL



**1.** Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas.



**2.** Estatuto Social do Banco Inter.



**3.** Resolução nº 4.910/2021 do Banco Central do Brasil.



**4.** Rule 10A-3 of the Securities Exchange Act of 1934



**5.** Resolução CVM N° 23 de 25 de fevereiro de 2021.



**6.** The Nasdaq Stock Market LLC Rules - Rule 5605(c)(2).



## 4. DEFINIÇÃO, CONCEITOS E SIGLAS

### 1. Serviços extra-auditoria:

São aqueles eventualmente contratados pela Inter&Co ou suas controladas junto ao seu auditor independente que não estão diretamente relacionadas com a auditoria das suas demonstrações financeiras.

### 2. Auditor Independente:

É a entidade registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e na Securities and Exchange Commission (SEC) responsável por averiguar e opinar sobre as demonstrações financeiras de pessoas jurídicas registradas como companhias abertas no Brasil ou nos Estados Unidos da América.

### 3. Audit Committee da Inter&Co

É o comitê da Inter&Co, competente para indicar e supervisionar o Auditor Independente.

### 4. Comitê de Auditoria:

É o comitê estatutário do Inter competente e tem por objetivo recomendar e assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições relacionadas ao acompanhamento das práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade e de suas controladas, e na indicação da auditoria independente.



Toque nos títulos para acessar o conteúdo.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1 Princípios e aplicação

### 5.2 Procedimentos de contratação e pagamento

### 5.3 Contratação

### 5.4 Casos omissos

### 5.1. Princípios e aplicação

- I. A presente Política orienta-se pelos princípios de independência dos auditores e de transparência na contratação.
- II. O Inter busca assegurar a independência dos auditores para que possam prestar seus serviços de forma objetiva e emitir uma opinião imparcial acerca das demonstrações financeiras do Inter, contribuindo, assim, para a formação de um ambiente de confiança e credibilidade entre administradores, associados e demais partes interessadas, evitando potenciais conflitos de interesses. Dessa forma, caso o Inter contrate a sua Auditoria Independente para outros serviços não relacionados às demonstrações financeiras, deve cumprir os requisitos da presente Política.

### 5.2. Procedimentos de contratação e pagamento

- I. A contratação de serviços extra-auditoria deve seguir as diretrizes e os requisitos estabelecidos nessa Política.
- II. Todas as contratações de serviços extra-auditoria devem ser analisadas e pré-aprovadas pelo Audit Committee da Inter&Co. ou por membro designado por este Audit Committee para pré-aprovação das contratações. As contratações serão ratificadas pelo Audit Committee completo em sua próxima reunião.
- III. As propostas de contratação devem ser apresentadas ao Conselho de Administração, junto dos documentos referentes às análises de riscos de comprometimento da independência da contratação, se houver, e com orçamento dos valores envolvidos.
- IV. Assegurar que os auditores independentes cumpram as regras profissionais de independência.

# 5. DIRETRIZES

## 5.1 Princípios e aplicação

## 5.2 Procedimentos de contratação e pagamento

## 5.3 Contratação

## 5.4 Casos omissos

### 5.3. Contratação

- I. Não se contratam serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores atuais.
- II. Considera-se que a independência do auditor com relação ao Inter foi comprometida quando este:



**i.** Possui interesses financeiros ou próprio com o Inter;



**ii.** Audita o produto de seu próprio trabalho;



**iii.** Promove ou defende os interesses do Inter;



**vi.** Desempenha funções gerenciais para o Inter;



**v.** Presta outro serviço para a entidade auditada além do serviço de auditoria;



**vi.** Teve relação de trabalho como empregado ou administrador ou colaborador assalariado, ainda que essa relação seja indireta, nos dois últimos anos;



**vii.** Possui função ou cargo incompatível com a atividade de auditoria independente; e



**viii.** Tenha fixado honorários condicionais ou incompatíveis com a natureza do trabalho contratado.

## 5. DIRETRIZES

5.1 Princípios e aplicação

5.2 Procedimentos de contratação e pagamento

5.3 Contratação

5.4 Casos omissos

inter

### 5.4. Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação dos dispositivos da presente Política serão analisados e esclarecidos pelo Audit Committee da Inter&Co.

inter

## 6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

### 6.1 Audit Commitee da Inter&Co

- I. Aprovar a contratação da Auditoria Independente para serviços extra-auditoria; e
- II. Aprovar qualquer alteração feita na Política de Contratação de Serviços Extra-Auditoria.

### 6.2 Diretoria

- I. Avaliar se a realização do serviço extra-auditoria, quando for o caso, não compromete a independência do auditor externo.